

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 31/2021

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo nº 31/2021 “Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de Farroupilha.”.

II – EXAME DA MATÉRIA

Imprescindível a discussão sobre o tema em torno da “pobreza menstrual”, problema enfrentado por mulheres em vulnerabilidade social, que não tem acesso a itens básicos de higiene. Em 2014 a ONU (Organização das Nações Unidas) declarou que o acesso a produtos de higiene menstrual é um problema de saúde pública mundial.

O projeto em análise, dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos pelas Escolas Municipais de Farroupilha, sob a justificativa de ocorrerem evasões escolar por parte de alunas em vulnerabilidade social. Em resposta ao Ofício 02/2021 desta Comissão, a Secretaria de Educação informou que em nosso município não há o conhecimento, por parte dos gestores das escolas, quanto a evasão de alunas em decorrência da problemática analisada, e que cada unidade de ensino por iniciativa própria e/ou da sociedade civil organizada, dispõe de itens de higiene para as alunas que assim precisarem fazer uso.

Apesar do presente Projeto não contemplar todas as meninas e ou adolescentes em faixa do ciclo menstrual, a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, considera o Projeto de Lei importante, e a iniciativa de minimizar esse natural evento na vida feminina é de grande validade. Motivo pelo qual opinamos pela tramitação do Projeto de Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 14 / 09 / 2021

Horário:

17:59 min *Lufayumi*

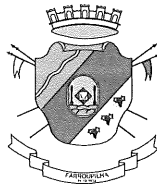
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do projeto de lei.

Calebe Coelho

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, acompanha unanimemente o parecer do relator e vota favorável a tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 31 de 2021.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Eleonora Broilo, Davi de Almeida e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2021


Eleonora Broilo

Presidente


Davi de Almeida

Vice-Presidente


Calebe Coelho

Secretário / Relator

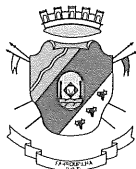
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 747/2021 – SME

Farroupilha, 27 de agosto de 2021.

Ilma. Sra.

Eleonora Broilo

Vereadora Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Câmara de Vereadores

Assunto: resposta ao Ofício nº 02 da Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Prezada Presidente

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos, respeitosamente, em resposta ao Ofício nº 02 da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, saudar a referida comissão pela iniciativa no projeto que institui programa para fornecimento de absorventes higiênicos para adolescentes em vulnerabilidade social.

Em reunião realizada com os gestores das escolas municipais, as equipes diretivas informaram não possuir conhecimento acerca de evasões ocasionadas pela falta de itens de higiene pessoal. Algumas escolas afirmaram, inclusive, que por iniciativas dos Grêmios Estudantil ou CPM da escola, disponibilizam permanentemente nos banheiros femininos uma caixinha com itens de higiene pessoal.

Por fim, esta Secretaria de Educação informa que também está acompanhando a tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei 4968/19, que cria o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) nas escolas públicas de ensino médio e de anos finais do ensino fundamental e o Projeto de Lei 1999/21 que inclui dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para considerar como despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino a compra de absorventes higiênicos e outros produtos de limpeza e segurança sanitária.

Atenciosamente,

Luciana Zanfeliz
Secretária Municipal de Educação

vs